



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 72/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PARA OS JOVENS DO TIRO DE GUERRA DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENVIADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA ESTA CASA LEGISLATIVA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de janeiro de 2018.

MARCELO COIENCA
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PARA OS JOVENS DO TIRO DE GUERRA DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PARA OS JOVENS DO TIRO DE GUERRA DE VOTUPORANGA**, com o objetivo de proporcionar auxílio financeiro no valor de cinquenta Unidades Fiscais do Município – UFM, aos Atiradores do Tiro de Guerra 02-088 e estimular sua participação no serviço militar obrigatório, proporcionando ainda sua qualificação profissional.

Art. 2º. Todos os integrantes do Tiro de Guerra farão parte deste programa e nele permanecerão até a conclusão do treinamento.

Art. 3º. Para concessão do auxílio financeiro de que trata esta Lei, a direção do Tiro de Guerra enviará ao Poder Executivo, a frequência mensal dos Atiradores até o quinto dia último do mês subsequente ao vencido, constando nome completo, RG, CPF e endereço residencial do Atirador.

Art. 4º. O Atirador que atingir a graduação de monitor terá o direito de acréscimo de vinte por cento da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta lei, ficando a cargo do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra o envio ao Poder Executivo da relação dos Atiradores que obtiverem tal graduação.

Art. 5º. Perderá o benefício de que trata esta lei, assim como todos os seus adicionais o Atirador que computar injustificadamente duas faltas consecutivas ou quatro faltas intercaladas no mês.

Art. 6º. As despesas decorrentes com aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de janeiro de 2018.

**MARCELO COIENCA
VEREADOR**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo criar o **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PARA OS JOVENS DO TIRO DE GUERRA DE VOTUPORANGA**, proporcionando um auxílio financeiro no valor de cinquenta Unidades Fiscais do Município – UFM, aos Atiradores do Tiro de Guerra 02-088 e estimular sua participação no serviço militar obrigatório, proporcionando ainda sua qualificação profissional.

Para que haja a concessão do auxílio financeiro de que trata esta proposta a direção do Tiro de Guerra enviará ao Poder Executivo, a frequência mensal dos atiradores até o quinto dia último do mês subsequente ao vencido, constando nome completo, RG, CPF e endereço residencial do Atirador.

O Atirador que atingir a graduação de monitor terá o direito de acréscimo de vinte por cento da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta lei, ficando a cargo do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra o envio ao Poder Executivo da relação dos Atiradores que obtiverem tal graduação.

Vale ressaltar que com o valor desse auxílio financeiro o jovem Atirador poderá se qualificar através da realização de cursos profissionais ou mesmo em cursos superiores, bem como estaremos valorizado a função que o mesmo desempenha no serviço militar e nos diversos atos que esses participam como eventos cívicos e ações sociais.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo após estudos técnicos possa encaminhar tal proposta na forma de Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, dada a matéria ser de sua iniciativa, conforme o ordenamento constitucional.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de janeiro de 2018.

MARCELO COIENCA
VEREADOR